



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 15 de agosto de 2018

Ano VII Edição nº 133/2018

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

**Ylson Alvaro Cantagallo**

Prefeito Municipal

### Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

O Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o disposto no Código de Posturas, Código Tributário do Município, normas públicas de Vigilância Sanitária, bem como, a Lei Municipal nº 1.175/2006 que dispõem sobre medidas permanentes de prevenção contra a dengue e outras doenças no âmbito do Município de Faxinal, e ainda,

**CONSIDERANDO** a existência de terrenos ocupados com entulhos, vegetação, construções e casas abandonadas, representando perigo para a segurança e para a saúde pública;

**CONSIDERANDO** as muitas denúncias e reclamações de lotes vagos com mato alto e entulho que podem ser considerado foco de proliferação de vetores e doenças;

**CONSIDERANDO** que tal situação coloca em risco a saúde pública, ante a proliferação de animais peçonhentos, criadouros de mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis à incolumidade de todos os Municípios;

**CONSIDERANDO** as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, dos Agentes de Controle de Endemias, as quais visam assegurar o cumprimento das obrigações previstas na legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação dos serviços de roçada e limpeza por parte da administração Municipal;

### RESOLVE NOTIFICAR:

Os proprietários de imóveis e de terrenos vazios no perímetro urbano do Município, para proceder no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do presente Edital, a limpeza de seus terrenos, deixando-os isentos de qualquer material nocivos à saúde da coletividades para proteção da saúde pública de todos os Municípios. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de atuação da Prefeitura.

Saietamos que o não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá que a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e a Coordenadoria de Vigilância Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador, execute a limpeza com a devida cobrança de multas e de serviços prestados, conforme previstos nas Leis Municipais nºs. 005, de 08 de fevereiro de 2018 (Código de Posturas) e 1.180, de 15 de dezembro de 2006, respectivamente.

Fundamentado nos dados do Cadastro Imobiliário do Departamento de Tributação, elencamos no "ANEXO I" (Relação de Cadastros Imobiliários), páginas 01 à 81, a lista de proprietários e/ou responsáveis dos terrenos vazios, compreendidos como segue:

- Setor 1: Jardim Nova Faxinal;
- Setor 2: Jardim São Pedro;
- Setor 3: Jardim Nossa Senhora de Fátima e São Pedro;
- Setor 4: Centro
- Setor 5: Centro
- Setor 6: Centro
- Setor 7: Centro
- Setor 8: Centro e Jardim Boa Vista
- Setor 9: Conjunto Habitacional Pedro Gonçalves da Luz
- Setor 10: Jardim Los Angeles
- Setor 11: Jardim Santa Helena
- Setor 12: Jardim Bela Vista
- Setor 13: Jardim Aracy
- Setor 14: Jardim David Jorge Cury
- Setor 15: Jardim Adran – Faxinal II
- Setor 16: Jardim Santa Maria
- Setor 17: Conjunto Habitacional JK
- Setor 18: Conjunto Habitacional Nutrimil
- Setor 19: Parque Industrial Gino Zeni
- Setor 20: Residencial Garcia

## LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

#### Pregão Nº. 71/2018

Processo Administrativo de Compra nº 108/2018

O Município de Faxinal, torna público, para conhecimento, que o Pregão nº 71/2018, visando a **AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS DESTINADAS AO USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR)**, realizada em 15 de Agosto de 2018 as 08:30horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 15 de Agosto de 2018.

**RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS**  
Pregoeiro Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Nº. 80/2018

Processo Administrativo de Compra nº 83/2018

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS DESTINADAS AO USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR)**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 29 de agosto de 2018.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:30 horas do dia 29 de agosto de 2018.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 15 de Agosto de 2018.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018

**SÚMULA: Notificação ao proprietários ou responsáveis de imóveis e terrenos vazios no perímetro urbano do Município de Faxinal e dá outras providências:**

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 15 de agosto de 2018

Ano VII Edição nº 133/2018

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Setor 21: Conjunto Habitacional Padre João Carlos  
Setor 22: Conjunto Habitacional Francisco Fink  
Setor 23: Conjunto Habitacional João Vieira;  
Setor 24: Residencial Vale Verde  
Setor 25: Residencial Gralha Azul  
Setor 26: Residencial Maria Mãe da Unidade  
Setor 27: Residencial Casavechia  
Setor 28: Residencial Bella Casa  
Setor 29: Loteamento José Fermino Simões  
Setor 30: Residencial do Lago  
Setor 31: Loteamento Campo de Aviação  
Setor 32: Projeto Residencial do Jardim São Pedro  
Setor 33: Projeto Residencial Casarin  
Setor 34: Residencial Bella Casa II  
Setor 35: Residencial Alceu Justus

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 01 de agosto de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 010/2018

**SÚMULA – APROVAR OS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS INCENTIVOS FAMÍLIA PARANAENSE I E III.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

Considerando a deliberação da reunião realizada em 15/08/2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Pedidos de Prorrogação de Prazo para Execução dos Incentivos Família Paranaense I e III.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 15 de Agosto de 2018.

MARTA MARIA GALVÃO HAIDER  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 011/2018

**SÚMULA – APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSE FUNDO A FUNDO – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO DE 2016 À AGOSTO DE 2018.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

em 15/08/2018;

Considerando a deliberação nº 069/2018, do CEAS/PR, na reunião realizada em 03/08/2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse Fundo a Fundo – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, referente ao período de Julho de 2016 à Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 15 de Agosto de 2018.

MARTA MARIA GALVÃO HAIDER  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 012/2018

**SÚMULA – APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 740, de 28/11/1995 e suas alterações;

Considerando a deliberação da reunião realizada em 15/08/2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal, através do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de dois mil e dezoito.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal, 15 de Agosto de 2018.

MARTA MARIA GALVÃO HAIDER  
Presidente do CMAS

## RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018

#### CARGO DE PROVIMENTO CELETISTA

**SÚMULA:** Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal:

O Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Senhor YLSO ALVARO CANTAGALLO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

#### CONVOCAR

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 15 de agosto de 2018

Ano VII Edição nº 133/2018

Pág. 3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Os aprovados no Concurso Público Municipal, pertinente ao Edital de Concurso Público (CARGOS DE PROVIMENTO DE PROCESSO CELETISTA), nº 003/2016, homologado através do Edital nº 027/2016 de 04 de Novembro de 2016, publicado em 04 de Novembro de 2016, para comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis na Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, conforme abaixo segue:

### CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

N.º de Inscrição	Nome	Classificação
97265	ANA PAULA DE SOUZA	16º

O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Faxinal – PR, do dia **16/08/2018** à **24/08/2018** munidas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Extrato do PIS (retirado junto à Caixa Econômica Federal) ou cartão do PIS;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06(seis) anos de idade;
- Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14(quatorze) anos de idade;
- Atestado de idoneidade moral e certidão negativa de antecedentes criminais (Cartório do Distribuidor – Fórum);
- Atestado de saúde física, mental e psicológica;
- Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Carteira de trabalho;
- Cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos para investidura no cargo;
- Comprovante de endereço;
- 01 foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Número da conta salário junto à Caixa Econômica Federal.

**Obs: Cópias autenticadas**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará desistência do candidato, cabendo à administração convocar outro habilitado, obedecendo a ordem de classificação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito (15/08/2018).

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.